

EXMO. SR. PRESIDENTE

PL 037/2015

Emenda

A autoria da presente Proposição Acessória é do Vereador José Antonio Caldini Crespo.

Esta Emenda visa acrescentar parágrafo único ao art. 1º, com a seguinte redação: as entidades que recebem verbas Estaduais e Federais, deverão comprovar que o uso dos recursos municipais foram investidos em ações e trabalhos em benefício direto da população residente em Sorocaba e, descrever na prestação de contas de forma clara, quais foram as despesas custeadas com recursos Municipais, Estaduais e Federais; sublinha-se que:

Esta Emenda dispõe que as entidades deverão comprovar que o uso dos recursos municipais foram investidos em ações e trabalhos em benefício direto da população residente em Sorocaba e,

descrever na prestação de contas de forma clara; destaca-se que conforme os ditames constitucionais qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, gerencie ou administre subvenção pública prestará contas; neste sentido as disposições constitucionais infra:

Seção IX  
DA FISCALIZAÇÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA E  
ORÇAMENTÁRIA

*Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.*

*Parágrafo único. **Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos** ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assumas obrigações de natureza pecuniária. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998) (g.n.)*

Constata-se que esta Emenda encontra guarida na Constituição da República, sendo que, sob o aspecto jurídico, nada a opor.

É o parecer.

Sorocaba, 12 de março de 2.014.

MARCOS MACIEL PEREIRA  
ASSESSOR JURÍDICO

De acordo:

MARCIA PEGORELLI ANTUNES  
Secretária Jurídica